



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás

CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

E-mail: Site:

**Solicitação de Compra Nº 1252593/2025**

<b>Solicitante:</b>	KARYNE SCORSATTO HORY	<b>Data da Solicitação:</b>	12/09/2025
<b>Organograma:</b>	0700100014 - ADMINISTRACAO GERAL DE ASSISTENCIA SOCIA (2025)		
<b>Local de Entrega:</b>	Conforme Edital		
<b>Objeto:</b>	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL ACONCHEGO, DESTINADA AO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS INCOMPLETO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	724020943-1	12,00	mensal	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA CURITIBA, Nº 10, CASA 4238 BAIRRO BOM JESUS, MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT, TIPO CASA COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 198,95M², PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ABRIGO MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MENSAL.	0,0000	0,00

**Preço Total:** 0,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Apiacás, 12 de Setembro de 2025.

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil, 1059 - Bom Jesus - Apiacás

CEP: 78595-000 CNPJ: 01.321.850/0001-54 Telefone: (66) 3593-1344

E-mail: Site:

**Solicitação de Compra Nº 1252657/2025**

<b>Solicitante:</b>	FABIO GERMANO	<b>Data da Solicitação:</b>	15/09/2025
<b>Organograma:</b>	0300100002 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO (2025)		
<b>Local de Entrega:</b>	Conforme Edital		
<b>Objeto:</b>	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROCON DEPÓSITO DE MATERIAIS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
<b>Justificativa:</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	724021066-1	12,00	mensal	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT, DOIS PRÉDIOS COMERCIAIS, UM IMÓVEL COM 102,40 M² DE MADEIRA E UM IMÓVEL COM 129,00 M² EM ALVENARIA, TODOS EM EXCELENTES CONDIÇÕES NA PARTE DE COBERTURA, FIAÇÃO, PISO, ENCANAMENTO E BANHEIROS. SITUADOS NA RUA CURITIBA, BAIRRO BOM JESUS, MUNICÍPIO DE APIACÁS - MT, AO LADO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, MENSAL.	0,0000	0,00

**Preço Total:** 0,00

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Apiacás, 15 de Setembro de 2025.

Assinatura do Responsável



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
Av. Brasil N° 1059 - Bairro Bom Jesus – Apiacás - MT  
CNPJ - 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO  
Fls: \_\_\_\_\_  
Rúbrica: \_\_\_\_\_

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.  
Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
Responsável pela solicitação: Karyne Scorsatto Hory.

**1. OBJETO**

O presente tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ABRIGO MUNICIPAL ACONCHEGO, DESTINADA AO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS INCOMPLETO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DIRETRIZES DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O imóvel atualmente utilizado para este fim não possui mais estrutura adequada para as crianças e adolescentes acolhidos, sendo um total de 6 (seis) pessoas de Gêneros Masculino e Feminino e idade entre 05 a 17 anos, e mais as cuidadoras que trabalham de tempo integral para segurança e bem estar de todos, o local vem apresentando limitações como ausência de ambientes específicos para atividades educativas, recreativas e de convivência, bem como restrições para garantir a privacidade, a segurança e a salubridade dos acolhidos, conforme exigências da Vigilância Sanitária e da legislação vigente.

Com a crescente demanda de acolhimento, o espaço físico atual tornou-se insuficiente, o que pode comprometer a qualidade do atendimento e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Assim, a locação de um imóvel com mais estrutura permitirá melhorias para o Serviço de Acolhimento Institucional, assegurando ambientes seguros, acessíveis, ventilados e que proporcionem conforto e dignidade.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de realizar processo para locação de imóvel, Sendo a Secretaria Municipal de Assistência Social o órgão responsável pela execução do SUAS em âmbito municipal, pertencendo a ela a responsabilidade de manutenção do referido serviço, visando garantir um serviço de acolhimento que atenda plenamente às normas legais, técnicas e de qualidade previstas pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela legislação aplicável, e levando em consideração que a Secretaria Municipal de Assistência Social não dispõe de um espaço próprio adequado para o serviço de acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Item	Descrição	Und	Qd
1	Locação de imóvel na Rua Curitiba, nº 10, Casa 4238 Bairro Bom Jesus, município de Apiacás - MT, tipo casa com área construída de 198,95m <sup>2</sup> - para funcionamento da casa de abrigo Municipal pelo período de 12 (doze) meses	Mês	12

**4. OBSERVAÇÕES GERAIS- FORNECIMENTO DE REAGENTES**

**4.1.** Prazo de Entrega/ Execução: A entrega das chaves deverá ser no ato da assinatura do contrato. O Contrato terá uma vigência de 12 meses. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**4.2.** Local e horário da Entrega/Execução: Locação de imóvel tipo casa, com área construída de no mínimo 198,95 m<sup>2</sup> na área urbana de Apiacás.

**4.3.** Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Lais Nascimento Souza

**4.4.** Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**4.5.** Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Karyne Scorsatto Hory, secretária.

**4.6** Fiscal de Contrato: Lais Nascimento Souza.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.  
Apiacás – MT, 12 de setembro 2025.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Assistência Social**  
**Karyne Scorsatto Hory**

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela Formalização da Demanda**  
**Vitória Horn Barboza da Silva**



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Responsável pela solicitação: Fabio Germano.

### 1. OBJETO

O objeto do presente documento é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO PROCON E DEPÓSITO DE MATERIAIS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

### 2. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA e BASE LEGAL:

**2.1.** Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/21, vez que a competição revela-se inviável, vejamos **“in verbis”**

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:*

*(...)*

*V - Aquisição ou **locação de imóvel** cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o imóvel objeto da presente contratação já é utilizado para o funcionamento do PROCON Municipal de Apiacás, bem como para depósito de materiais, e que o espaço atende plenamente às necessidades operacionais e de atendimento ao público, torna-se necessária a renovação da locação para garantir a continuidade dos serviços sem interrupções.

Destaca-se que a localização é estratégica e de fácil acesso à população, garantindo eficiência e comodidade no atendimento.

Diante do exposto, a manutenção da locação do referido imóvel revela-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

A contratação é fundamentada no **art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a inexigibilidade de licitação para “a contratação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado. Assim, justifica-se a celebração de nova contratação por inexigibilidade de licitação, para manutenção do PROCON no mesmo local, garantindo a regularidade dos serviços prestados à população.

Diante da vantagem exposta proceda-se com as demais providências necessárias a contratação por inexigibilidade de Licitação.

Item	Descrição	Und	Qd
2	Locação de imóvel no município de Apiacás-MT, dois prédios comerciais, um imóvel com 102,40 m <sup>2</sup> de madeira e um imóvel com 129,00m <sup>2</sup> em alvenaria, todos em excelentes condições na parte de cobertura, fiação, piso, encanamento e banheiros. Situados na Rua Curitiba, bairro bom Jesus, município de Apiacás - MT, ao lado do prédio da Prefeitura Municipal.	UN	1

### 4. OBSERVAÇÕES GERAIS- FORNECIMENTO DE REAGENTES

**4.1.** Prazo de Entrega/ Execução: A entrega das chaves deverá ser no ato da assinatura do contrato. O Contrato terá uma vigência de 12 meses. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**4.2.** Local e horário da Entrega/Execução: Locação de imóvel, com área construída de no mínimo 102,40 m<sup>2</sup> e 129 m<sup>2</sup> na área urbana de Apiacás.

**4.3.** Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Fabio Germano.

**4.4.** Fiscal de Contrato: Scheila Aurea Machado.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
Av. Brasil N° 1059 - Bairro Bom Jesus – Apiacás - MT  
CNPJ - 01.321.850/0001-54

PMAPC/LICITAÇÃO

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

4.5. Prazo para pagamento: o pagamento será realizado mensalmente. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Apiacás – MT, 15 de setembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de administração**  
**Fabio Germano**

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela Formalização da Demanda e fiscal de contrato**  
**Scheila Aurea Machado**  
**SUPERVISOR II**